

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação da instituição de crédito	
1.1. Denominação	BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.
1.2. Endereço	Rua Castilho, 26, Piso 2, 1250-069 Lisboa
1.3. Contactos	Telefone: 21 850 57 75 (dias úteis, 8h às 20h. Chamada para a rede fixa nacional) Endereço de correio eletrónico: opção "Mensagens" disponível em www.bancobest.pt e na app Best Bank Endereço da Internet: www.bancobest.pt
2. Identificação do representante da instituição de crédito (se aplicável)	
2.1. Denominação	Não Aplicável.
2.2. Endereço	
2.3. Contactos	
3. Identificação do intermediário de crédito (se aplicável)	
3.1. Denominação	Não Aplicável.
3.2. Endereço	
3.3. Contactos	
3.4. Tipo de intermediário	
4. Registo comercial da instituição de crédito (se aplicável)	
4.1. Registo comercial	Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 1ª Secção
4.2. Número de registo	505 149 060
4.2. Autoridade de supervisão	O Banco Best está sujeito à supervisão (i) do Banco de Portugal com sede na Rua do Ouro, 27 1100-150 Lisboa, (ii) da Comissão de Mercado dos Valores Mobiliários, com sede na Rua Laura Alves, n.º 4, Apartado 14258 - 1064-003 Lisboa e (iii) da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com sede em Av. da República, n.º76, em Lisboa.
5. Data da FIN	
1 de janeiro de 2024.	

B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

1. Tipo de crédito	
1.1. Designação comercial do produto	Cartão de Crédito: Best Gold Visa
1.2. Categoria	AA15 – Cartão de Crédito com período de <i>free-float</i>
2. Montante total do crédito	
Limite de Crédito: 1.500 EUR	
3. Condições de utilização	
Os cartões de crédito do BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A., são meios de pagamento pessoais e intransmissíveis, com utilização nacional e internacional, assentando numa conta-cartão à qual é atribuído um limite de crédito, para utilização livre em regime de conta corrente.	
4. Duração do contrato (meses)	
Contrato de duração indeterminada.	

5. Reembolso do crédito	
5.1. Modalidade de reembolso	<p>Cartão de Crédito: Reembolso no termo do contrato.</p> <p>Compras/Planos Especiais de pagamento: Normal com reembolso em prestações.</p>
5.2. Regime de prestações	<p>Cartão de Crédito:</p> <p>O Cliente poderá escolher uma das seguintes modalidades de pagamento de prestações:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Pagamento mensal da totalidade da dívida. -Pagamento mensal de parte do saldo em dívida (%), podendo o Titular escolher a percentagem do saldo em dívida que deseja pagar mensalmente, não podendo, no entanto, a mesma ser inferior ao valor do Montante Mínimo a Pagar, o qual será de 10% sobre o valor do capital em dívida. -Pagamento mensal de uma quantia fixa, acordada entre o Titular e o Banco Best que não poderá ser inferior a 4% do limite do crédito. <p>Entende-se por prestações o valor de amortização de capital escolhido pelo cliente em cada momento, acrescido de juros, comissões e outros encargos.</p> <p>Compras/Planos Especiais de pagamento: prestações mensais e sucessivas.</p>
5.3. Montante da prestação	<p>Cartão de Crédito:</p> <p>O Montante Mínimo a Pagar, será calculado mensalmente de acordo com a seguinte fórmula: (Capital em dívida ⁽¹⁾ × % correspondente ao Montante Mínimo a Pagar) + Excesso de Limite de Crédito + Taxas, Comissões, Juros e Impostos não pagos + Taxas, Comissões, Juros e Impostos do Mês</p> <p>(1) Capital em dívida = Saldo em dívida – Excesso de Limite de Crédito – Taxas, Comissões, Juros e Impostos não pagos – Taxas, Comissões, Juros e Impostos do Mês.</p> <p>Na modalidade de pagamento mensal de uma quantia fixa, o montante a pagar incluirá as taxas e comissões, caso existam, bem como os juros e impostos, sendo o restante abatido ao capital. Encargos fiscais, bem como saldos em dívida de valor igual ou inferior a 15 euros ou que excedam o limite de crédito serão sempre pagos na totalidade.</p> <p>Compras/Planos Especiais de pagamento: Valor da prestação variável em função do prazo e montante da compra.</p>
5.4. Número de prestações (se aplicável)	Cartão de Crédito: Indeterminado; Compras/Planos Especiais de pagamento: 6, 12, 24, 36, 48 e 59 meses.
5.5. Periodicidade da prestação	Mensal (em qualquer caso).
5.6. Imputação (se aplicável)	<p>Caso venham a ser efetuados pagamentos que não cubram a totalidade dos montantes nessa data devidos ao Banco Best, tal pagamento parcial será imputado, sucessivamente, à liquidação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Custos e encargos (ii) Juros moratórios (iii) Juros remuneratórios (iv) Comissões (v) Capital
6. Contrato coligado (se aplicável)	
6.1. Bem ou serviço	Não Aplicável.
6.2. Preço a pronto	Não Aplicável.
7. Garantias	
	Não Aplicável.
8. Reembolso antecipado	
8.1. Comissão de reembolso antecipado	Não Aplicável.
8.2. Condições de exercício	Não Aplicável.

C. CUSTO DO CRÉDITO

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)	
1.1. Taxa de juro nominal (TAN)	Cartão de Crédito: 8,70%; Compras/Planos Especiais de pagamento: 8,70%.
1.2. Regime de taxa de juro	Cartão: Fixa; Compras/Planos Especiais de pagamento: Fixa
1.3. Se aplicável taxa de juro nominal fixa	
1.3.1. Identificação da taxa base (se aplicável)	Cartão de Crédito: 8,70%; Compras/Planos Especiais de pagamento: 8,70%
1.3.2. Valor da taxa base na data da FIN (se aplicável)	Cartão: Não Aplicável; Compras/Planos Especiais de pagamento: Não Aplicável.
1.3.3. <i>Spread</i> inicial (se aplicável)	Cartão: Não Aplicável; Compras/Planos Especiais de pagamento: Não Aplicável.
1.3.4. Alteração da taxa de juro nominal (se aplicável)	O Banco Best reserva-se o direito de alterar a taxa de juro nominal, com aviso prévio de 2 (dois) meses ao Titular, o qual poderá ser efetuado através de comunicação eletrónica, circular ou por qualquer outro meio que o BEST entenda por apropriado para o efeito, inclusivamente mediante a introdução de tal comunicação no extrato da conta-crédito ou da conta de depósitos à ordem. O Banco considera toda e qualquer alteração aceite pelo Titular desde que este não conteste no prazo de 2 (dois) meses a contar da data do envio do respetivo aviso.
1.4. Se aplicável taxa de juro nominal variável	Cartão de Crédito: Não Aplicável. Compras/Planos Especiais de pagamento: Não Aplicável.
1.4.1. Identificação do indexante	
1.4.2. Valor do indexante na data da FIN	
1.4.3. <i>Spread</i>	
1.4.4. Periodicidade de revisão da taxa	
2. Taxa anual de encargos efetiva global (TAEG)	
Cartão de Crédito: 12,4%. TAEG apresentada para o limite de crédito definido no ponto B2, à TAN apresentada no ponto C 1.1., com reembolso no prazo de 12 meses.	
3. Encargos incluídos na TAEG	
3.1. Valor total dos encargos	Cartão de Crédito: 34,84 EUR. Compras/Planos Especiais de pagamento - Prazo 12 meses: 29,28 EUR.
3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	Imposto do Selo sobre os juros: 2,40 EUR, que corresponde a 4%. Imposto do Selo sobre a utilização crédito: 11,64 EUR, que corresponde a 0,141%. Comissão por disponibilização de um cartão de crédito: 20,00 EUR. Imposto do selo sobre a comissão por disponibilização de um cartão de crédito: 0,80 EUR, que corresponde a 4%. Compras/Planos Especiais de pagamento - Prazo de 12 meses: Imposto do Selo sobre os juros: 2,88 EUR, que corresponde a 4%. Imposto do Selo sobre a utilização de crédito: 26,40 EUR, que corresponde a 1,76%.
3.2.1. Comissões de abertura de contrato (se aplicável)	Cartão de Crédito: Não Aplicável; Compras/Planos Especiais de pagamento: Não Aplicável.
3.2.2. Comissões de processamento de prestações (se aplicável)	Cartão de Crédito: Não Aplicável; Compras/Planos Especiais de pagamento: Não Aplicável.
3.2.3. Comissão de disponibilização de cartão de crédito – Anuidades (se aplicável)	Cartão de Crédito: 20,00 EUR Compras/Planos Especiais de pagamento: Não Aplicável.
3.2.4. Seguros exigidos (se aplicável)	Cartão de Crédito: Não Aplicável; Compras/Planos Especiais de pagamento: Não Aplicável.
3.2.5. Impostos (se aplicável)	Cartão de Crédito: Imposto do selo sobre juros: 2,40 EUR que corresponde a 4%. Imposto do selo sobre utilização do crédito: 11,64 EUR que corresponde a 0,141%.

<p>3.2.6. Custos de utilização de meios de comunicação à distância</p> <p>3.2.7. Comissões de intermediação de crédito (se aplicável)</p> <p>3.2.8. Custos conexos (se aplicável)</p> <p>(i) Custos com contas de depósito à ordem</p> <p>(ii) Custos com meios de pagamento</p> <p>(iii) Outros custos</p> <p>(iv) Condições de alteração dos custos</p>	<p>Imposto do selo sobre comissão por disponibilização de um cartão de crédito: 0,80 EUR que corresponde a 4%.</p> <p>Compras/Planos Especiais de pagamento - Prazo de 12 meses: Imposto do Selo sobre os juros: 2,88 EUR, que corresponde a 4% Imposto do Selo sobre a utilização de crédito: 26,40 EUR, que corresponde a 1,76%</p> <p>Cartão de Crédito: Não Aplicável; Compras/Planos Especiais de pagamento: Não Aplicável.</p> <p>Cartão de Crédito: Não Aplicável; Compras/Planos Especiais de pagamento: Não Aplicável.</p> <p>Cartão de Crédito: Não Aplicável; Compras/Planos Especiais de pagamento: Não Aplicável.</p>
<p>4. Contratos acessórios exigidos (se aplicável)</p>	
<p>4.1. Seguros exigidos</p> <p>4.1.1. Coberturas mínimas exigidas</p> <p>4.1.2. Descrição</p> <p>(i) Designação do produto</p> <p>(ii) Periodicidade de pagamento</p> <p>(iii) Prémio de seguro previsível</p> <p>(iv) Outros custos do seguro</p> <p>4.2. Outros contratos exigidos</p>	<p>Cartão de Crédito: Não Aplicável.</p> <p>Compras/Planos Especiais de pagamento: Não Aplicável.</p> <p>Cartão de Crédito: Não Aplicável.</p> <p>Compras/Planos Especiais de pagamento: Não Aplicável.</p>
<p>5. Montante total imputado ao consumidor (se aplicável)</p>	
<p>Cartão de Crédito: Não Aplicável. Compras/Planos Especiais de pagamento (de acordo com o exemplo representativo indicado no ponto 2 da Parte C): Prazo 12 meses: 1.600,94 EUR</p>	
<p>6. Custos notariais (se aplicável)</p>	
<p>Não Aplicável.</p>	
<p>7. Custos por falta de pagamento</p>	
<p>7.1. Taxa de juro de mora</p> <p>7.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora</p> <p>7.3. Outros encargos (se aplicável)</p> <p>7.4. Consequências da falta de pagamento (se aplicável)</p>	<p>Taxa remuneratória à data da mora acrescida de 3%.</p> <p>Em caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Cliente no âmbito do contrato de Crédito celebrado com o Banco Best, sem necessidade de interpelação do Cliente para esse efeito.</p> <p>Comissão de recuperação de valores em dívida: 4% do valor da prestação vencida e não paga, com mínimo de 12 EUR e máximo de 150 EUR.</p> <p>O Banco Best pode resolver o Contrato de Crédito em caso de falta de pagamento pelo Cliente de duas prestações sucessivas cujo valor seja superior em 10% ao montante total do Crédito ou, em qualquer caso, na falta de pagamento de três prestações sucessivas.</p> <p>O Banco Best concederá ao Cliente um prazo suplementar de 15 dias para proceder ao pagamento integral das prestações em atraso, acrescidas das indemnizações e encargos devidos, o que, não sendo cumprido pelo Cliente, implicará a resolução do Contrato e a execução das garantias existentes. Caso o Cliente deixe de liquidar atempadamente as prestações, pagamentos e/ou reembolsos a que se obrigou no Contrato de Crédito, o Banco Best está obrigado a comunicar esse facto ao Banco de Portugal, passando o Cliente a constar da Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, na rubrica Crédito Vencido.</p> <p>Resolvido o contrato, o Titular perderá todos os direitos inerentes à posse e uso do cartão, devendo promover a devolução imediata do cartão ao Banco Best devidamente inutilizado. O Banco Best reserva-se, ainda, o direito de reter e destruir o cartão diretamente ou através de terceiros, nomeadamente de uma entidade acreditada como aceitante de cartões da respetiva rede.</p>

D. OUTROS ASPETOS JURÍDICOS**1. Direito de revogação**

O consumidor tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 dias de calendário, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de Junho.

2. Rejeição de pedido de crédito

O consumidor tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta de uma base de dados para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta, exceto se tal comunicação for proibida pelo direito comunitário ou se for contrária aos objetivos da ordem pública ou da segurança pública.

3. Cópia do contrato

O consumidor tem direito de, a pedido, obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito, exceto se no momento em que é feito o pedido, o credor não estiver disposto a proceder à celebração desse contrato de crédito com o consumidor.

4. Lei aplicável**4.1. Lei aplicável antes da celebração do contrato**

Lei Portuguesa

4.2. Lei aplicável ao contrato

O Contrato de Crédito será regulado pela lei portuguesa.

4.3. Foro competente

Para todas as questões emergentes da utilização de cartões, em que seja necessário o recurso judicial, é competente o foro cível do domicílio do Titular, desde que em Portugal.

5. Resolução de litígios (se aplicável)

Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, no caso de reclamação ou litígio de valor igual ou inferior à alçada dos Tribunais de 1ª Instância, decorrente da interpretação, validade ou execução do presente Contrato, de acordo com o disposto no artigo 92.º do decreto-lei n.º 317/2009, de 30 de outubro, e por forma a assegurar a resolução alternativa de litígios respeitantes aos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, o Banco disponibiliza ao Cliente, nos termos previstos na Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, o recurso às seguintes entidades de resolução alternativa de litígios, a que aderiu:

- a) Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa, disponível na página www.centroarbitragemlisboa.pt
- b) Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto, disponível na página www.cicap.pt

6. Idioma (se aplicável)

O idioma utilizado na informação pré-contratual, no contrato à distância, se for o caso, e em todas as comunicações relativas ao Contrato de Crédito é o Português.

7. Prazo das condições da FIN

As informações constantes deste documento são válidas a partir da presente data da FIN até que sejam substituídas por uma nova versão.

Declaro que tomei conhecimento das condições constantes da FIN, tendo-me sido entregue uma cópia.

Assinatura do Titular (conforme Documento de Identificação/Contrato Bancário)

Assinatura do Beneficiário (conforme Documento de Identificação/Contrato Bancário)

Data de Assinatura: /